

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.855, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.003.107,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.003.107,00 (cinco milhões e três mil cento e sete reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612810644305 - PMPA	1	339035	22.945,00
261010612810644305 - PMPA	1	339036	24.224,00
261010618110534344 - PMPA	1	339015	1.124.912,00
261010618110534344 - PMPA	1	339030	943.103,00
261010618110534344 - PMPA	1	339033	418.229,82
261010618110534344 - PMPA	1	339036	500.190,00
261010618110534344 - PMPA	1	339039	466.396,18
311010612201254534 - CBM	1	339039	70.000,00
311010612201254534 - CBM	1	339036	60.000,00
311010618210602637 - CBM	1	339030	230.000,00
311010618210602637 - CBM	1	339039	40.000,00

311020618210604545 - Enc. CBM	1	339030	40.000,00
401010612610654413 - Polícia Civil	1	449052	320.000,00
401010618110584346 - Polícia Civil	21	449052	61.050,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339014	2.000,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339030	6.323,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	335030	73.300,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339035	1.437,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339036	9.600,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339039	26.760,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	335039	2.000,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339014	12.000,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339030	326.392,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339036	39.975,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339039	48.076,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	339033	80.987,00
522010342110614265 - SUSIPE	1	335039	53.207,00
TOTAL			5.003.107,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.568, de 28/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

